MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 043/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Licitação e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR, para tratar exclusivamente do Processo Licitatório de contratação de empresa para prestação de serviços de softwares, para o Executivo e Legislativo Municipal, na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço.
- Art. 2° A comissão de que trata o art. 1° é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei n°. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas técnicas da licitação em questão, que fica composta da seguinte forma:
- I PRESIDENTE LUCKAS ARAUJO DA SILVA Matr. 360613, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.
- II SUPLENTE ROGER ADAM BRAIAN DE ARAUJO SANTOS Matr.360620, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças.
- III MEMBRO ANA CARLA DE FREITAS AGUIAR Matr. 360678, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.
- Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI Prefeito Municipal